

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO NOS CENTROS OPERACIONAIS DA TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO NOS
CENTROS OPERACIONAIS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DA DIREÇÃO
REGIONAL SUL, ZONA A

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO NOS
CENTROS OPERACIONAIS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DA DIREÇÃO
REGIONAL SUL, ZONA B

LOTE 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO NOS
CENTROS OPERACIONAIS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DA DIREÇÃO
REGIONAL NORTE, ZONA A

LOTE 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO NOS
CENTROS OPERACIONAIS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DA DIREÇÃO
REGIONAL NORTE, ZONA B

TA_19_194_CI_S_015_DOP

outubro 2019

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

1. O presente procedimento define os termos a que obedece a fase contratual para celebração do contrato para a prestação de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4, nos termos expressos no caderno de encargos, correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:
 - 1.1. Lote 1 – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Sul, Zona A;
 - 1.2. Lote 2 – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Sul, Zona B;
 - 1.3. Lote 3 – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Norte, Zona A;
 - 1.4. Lote 4 – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Norte, Zona B
2. Os interessados deverão apresentar propostas individuais para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.
3. No caso de a adjudicação de mais do que um lote recair sobre o mesmo adjudicatário, poderá ser celebrado um único contrato.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por AdTA, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

- Telefone: +351 213 107 900

- Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações (doravante designados conjuntamente por CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da AdTA, em reunião realizada no dia 5 de novembro de 2019, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma acinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma. As referidas peças encontram-se disponíveis em <https://www.acingov.pt/> desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O anúncio;
 - b) O presente programa de procedimento, que inclui 9 (*nove*) anexos;
 - c) O caderno de encargos, que inclui 2 (*dois*) anexos.

Artigo 6º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- I. As propostas, individualizadas por lote, não sendo obrigatória a apresentação de propostas para a totalidade dos lotes, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (Anexo I);
 - I.2. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espdl/filter?lang=pt>, conforme ANEXO II ao presente programa de procedimento;
 - I.3. Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme Anexo III ao presente programa;
 - I.4. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do n.º 2 do artigo 12.º do presente programa);
 - I.5. Memória descritiva do modo de organização e de execução da prestação dos serviços, com a indicação explícita dos lotes a que concorre (a um ou vários), e apresentando o(s) responsável(eis) técnico(s) do prestador de serviços que fará(ão) a coordenação e/ou o acompanhamento dos trabalhos durante a sua realização;
 - I.6. A declaração de tempo máximo de resposta aos pedidos de serviço de piquete, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente programa;
 - I.7. Lista dos equipamentos (viaturas hidrolimpadoras) a utilizar nos serviços de limpeza e

desobstrução de coletores, limpeza de estações elevatórias (EE) e de órgãos de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), trasfega de lamas entre ETAR, e de piquete, com as características detalhadas dos mesmos:

- Marca;
- Modelo;
- Matrícula;
- Data de fabrico;
- Tempo de serviço (anos ou horas de atividade);
- Características da(s) bomba(s) de alta-pressão;
- Características da(s) bomba(s) de sucção;
- Capacidade da cisterna para armazenamento de água limpa/reciclada;
- Capacidade da cisterna para armazenamento de resíduos/lamas;
- Extensão da mangueira de alta-pressão;
- Extensão da mangueira de sucção;
- Fotografias;

I.8. Lista dos equipamentos (sistemas de CCTV e viaturas) a utilizar nos serviços de inspeção vídeo de coletores, e respetivas características técnicas;

I.9. Lista de outros meios e equipamentos para a execução da prestação de serviços, tais como:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para trabalhos em espaços confinados e trabalhos em altura (detetores de gases, máscaras, capacetes, luvas, fatos descartáveis de proteção, botas, galochas, botas com peitilho, óculos, arneses, cordas de segurança, etc.);
- Obturadores pneumáticos, com e sem bypass, para vários diâmetros e respetivos acessórios;
- Jogo de varetas de desobstrução de coletores, e respetivos acessórios;
- Varas com várias ponteiros para a limpeza de câmaras de visita;
- Frezadora para o corte de raízes;
- Moto-bombas e bombas submersíveis portáteis;
- Detetor(es) de metais para tampas de ferro enterradas;
- Equipamento de desmatação;
- Iluminação autónoma;
- Viatura(s) de apoio para o transporte de pessoas e de material diverso (mangueiras de sucção, sinalização, ferramentas, bombas, obturadores pneumáticos, EPI, EPC, iluminação, etc.);

- Viatura(s) para o transporte de resíduos de grandes dimensões (pedras e pedregulhos) que não conseguem ser recolhidos pelas viaturas hidrolimpadoras.
- 1.10. Lista das equipas técnicas a afetar à prestação de serviços, com a indicação do número de técnicos operacionais a afetar e respetivas funções;
- 1.11. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 1.12. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.
2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.
6. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os serviços e bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela AdTA, dos lotes a que apresentam proposta.
7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no Anexo V deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, indicada no artigo 4.º, têm de ser individualmente assinados eletronicamente.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso da proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 9.º

VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE CONCURSO

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a AdTA facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A visita aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 10 (dez) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 4.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico ao agendamento da visita.

Artigo 10.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 30.º dia a contar da data de publicitação do anúncio em DR e JOUE.

Artigo 12.º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 50% do valor do preço base do procedimento. Considera-se necessária a fixação de um preço anormalmente baixo para evitar o risco de degradação da prestação dos serviços motivada pela apresentação de preços inferiores aos respetivos custos, tendo em conta os riscos que comportam para a fase de execução contratual, em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a celebrar, motivo pelo qual se procede à previsão antecipada do limiar indicado, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

Artigo 13.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 14.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com um conjunto de fatores densificados de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do Anexo VI, que dele faz parte integrante, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.
2. No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o mais baixo preço proposto por cada concorrente para as seguintes rubricas, para cada lote, por esta ordem:
 - i) Serviços de limpeza e desobstrução de coletores, limpeza de EE e de órgãos de ETAR, trasfega de lamas entre ETAR, e de piquete;
 - ii) Serviços de inspeção vídeo de coletores.
3. Caso as propostas permaneçam empatadas após a avaliação dos critérios referidos na alínea anterior, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior número de viaturas hidrolimpadoras que serão alocadas à prestação de serviços, para cada lote.

4. Caso, mesmo assim, as propostas permaneçam empatadas, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar a declaração com o tempo mais curto de resposta aos pedidos de serviço de piquete, para cada lote.
5. Nos termos do n.º 2 do art.º 73.º do CCP, a decisão de adjudicação para cada lote poderá ser feita de modo independente e em momentos distintos.

Artigo 15.º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso em que haverá lugar a nova audiência prévia nos termos do n.º 3.

Artigo 16.º

ADJUDICAÇÕES POR LOTES

Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

- **Lote 1** – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Sul, Zona A;
- **Lote 2** – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Sul, Zona B;
- **Lote 3** – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Norte, Zona A;

- **Lote 4** – Prestação de Serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico – Centros Operacionais da Direção Regional Norte, Zona B.

Artigo 17.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar em cada lote.

Artigo 18.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1. Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - a) Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:
 - a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - 2.2. A apresentação dos documentos referidos no número anterior pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.
 - 2.3. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do Anexo VII do presente programa;

- 2.4. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - 2.5. Os documentos de habilitação referidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no que à prestação de serviços concerne;
 - 2.6. Licença de operador de gestão de resíduos e/ou licença para transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem do concorrente e dos veículos que serão afetos à prestação de serviços.
3. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º 2.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
 4. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
 5. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- I. Não há lugar a adjudicação de prestação de serviços nas seguintes situações:
 - I.1. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - I.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - I.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - I.4. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;
 - I.5. Quando a AdTA considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis, nos casos a que se refere o n.º 5 do art.º 47.º do CCP.

Artigo 20.º

CAUÇÃO

- I. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no

valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

2. Os modelos referentes à caução constam dos Anexos VIII, IX, X deste programa de procedimento, consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos, respetivamente.
3. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.
4. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Tejo Atlântico, devendo ser especificado o fim a que se destina.
5. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (*três*) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*noventa por cento*) dessa média.

Artigo 21.º

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
7. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração no caso de assinatura presencial, ou do prazo para a outorga e remessa do contrato no caso de a assinatura dever ser feita por meios eletrónicos.

Artigo 22.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 23.º DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 24.º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela AdTA, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais de correntes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A AdTA garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A AdTA garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta materia deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 25.º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 26.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Águas do Tejo Atlântico_ TA_19_194_CI_S_015_DOP** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso público, destinado à celebração do contrato de **“Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4”**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € (por algarismos e por extenso), correspondendo € (por algarismos e por extenso) ao Lote 1, ... € (por algarismos e por extenso) ao Lote 2, ... € (por algarismos e por extenso) ao Lote 3 e € (por algarismos e por extenso) ao Lote 4, valores estes obtidos pela soma dos preços totais para cada tipo de serviço em cada um dos lotes. Estes preços totais são calculados através da multiplicação do preço unitário, de acordo com o anexo II ao Caderno de Encargos.

Às quantias supramencionadas acresce o IVA à taxa legal aplicável, se este for devido.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s)... (a)

(a) Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Tempo de Resposta aos Pedidos de Serviço de Piquete

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de concurso público internacional, destinado à celebração do contrato de “Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4”, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a dar início aos serviços de piquete passados (por algarismos e por extenso) minutos no Lote 1, ... (por algarismos e por extenso) minutos no Lote 2, ... (por algarismos e por extenso) minutos no Lote 3 e (por algarismos e por extenso) minutos no Lote 4, no máximo, após ter sido informada da necessidade da realização do trabalho pela Águas do Tejo Atlântico.

Data ...

Assinatura(s)... (a)

(a) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a celebração do contrato de “Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4”, e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

Metodologia de Avaliação das Propostas

I. Metodologia geral

Conforme definido no artigo 14.º deste programa de procedimento, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

Fatores de Avaliação	Ponderação %
1. Preço global	40 %
2. Qualidade técnica da proposta	60 %

A classificação final de cada proposta resultará do somatório das pontuações obtidas nestes factores de avaliação, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um deles, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos.

2. Avaliação do fator “Preço global”

A este fator de avaliação será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10, através da aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta $i > PAB$

$$\text{Pontuação(Proposta } i) = 8 * \frac{PBC - V_i}{PBC - PAB}$$

Se Valor da Proposta $i \leq PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 10 - 2 * \frac{V_i}{PAB}$$

em que:

Pontuação (Proposta i) é a pontuação a atribuir ao fator Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da proposta i ;

PBC Preço Base do Concurso;

PAB Limiar das Propostas Anormalmente Baixas – correspondente a 50% do PBC (Preço Base do Concurso).

3. Avaliação do factor “Qualidade técnica da proposta”

A avaliação deste fator terá em consideração a componente técnica das propostas dos concorrentes, dando-se especial relevância aos seguintes pontos:

- a) Organização da prestação de serviços e metodologias indicadas na memória descritiva para a realização de cada tipo de trabalho;
- b) N.º total de viaturas hidrolimpadoras que serão alocadas a cada um dos lotes;
- c) Características das viaturas hidrolimpadoras indicadas na alínea b) (equipamentos de alta-pressão e de sucção, capacidade das cisternas de armazenamento de água e resíduos, extensão de mangueiras de alta-pressão e de sucção, tempos de serviço);
- d) Características dos equipamentos de inspeção vídeo de coletores (CCTV) que serão alocados a cada um dos lotes;
- e) N.º total de técnicos operacionais (motoristas e ajudantes) que serão alocados a cada um dos lotes;
- f) Tempo máximo de resposta aos pedidos de serviço de piquete para cada um dos lotes;
- g) Outros equipamentos e meios que serão alocados a cada um dos lotes.

A pontuação deste factor de avaliação será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base nos pontos acima referidos, na seguinte forma:

Proposta de excelente qualidade, com excelente nível de capacidade no que se refere aos aspetos técnicos em apreciação.	10
Proposta de muito boa qualidade, com muito bom nível de capacidade no que se refere aos aspetos técnicos em apreciação.	8
Proposta de boa qualidade, com bom nível de capacidade no que se refere aos aspetos técnicos em apreciação.	6
Proposta de qualidade satisfatória, com nível satisfatório de capacidade no que se refere aos aspetos técnicos em apreciação.	4
Proposta de qualidade fraca, com fraco nível de capacidade no que se refere aos aspetos técnicos em apreciação.	2
Proposta de muito fraca qualidade, com nível não satisfatório de capacidade no que se refere aos aspetos técnicos em apreciação.	0

Nos casos aplicáveis, as pontuações intermédias ímpares classificarão as apreciações intermédias, em função da maior ou menor valia técnica das propostas.

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a Águas do Tejo Atlântico, S.A., vai outorgar e que tem por objeto a **“Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4”**, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela Águas do Tejo Atlântico, S.A., vai outorgar e que tem por objeto a **Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO X

Modelo de guia de depósito

Euros:.....€

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a celebração do contrato de **Aquisição de serviços de limpeza de infraestruturas de drenagem e tratamento nos Centros Operacionais da Tejo Atlântico – Lotes 1, 2, 3 e 4**, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP. Este depósito fica à ordem de Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.....

Assinaturas.....